



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 575.173,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e \excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, no valor total de **R\$ 575.173,49** (Quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais, quarenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I - DECRETO 145/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	42.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	137.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	153.200,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.500.0000.0000	124.440,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	67	1.500.0000.0000	134,89	-
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.30.00	221	1.500.0000.0000	3.000,00	-
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.39.00	222	1.500.0000.0000	3.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.40.00	472	1.500.0000.0000	112.398,60	-
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.500.0000.0000	-	8.612,81
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.08.00	61	1.500.0000.0000	-	8.582,64
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.08.00	486	1.500.0000.0000	-	7.891,46
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	-	8.507,88
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.92.00	498	1.500.0000.0000	-	134,89
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.40.00	482	1.500.0000.0000	-	26.405,21
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.500.0000.0000	-	6.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	509.038,60
TOTAL				575.173,49	575.173,49